



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e pneus**, destinados à manutenção do **trator Massey Ferguson** e do **caminhão Mercedes-Benz 12.14**, visando atender às necessidades operacionais do **Assentamento São Domingos**.

1.2- A referida aquisição será realizada com **recursos federais**, provenientes de **Emenda Parlamentar nº 2.380**, de autoria da **Deputada Marina do MST**, especificamente destinada à **Aquisição de insumos necessários para a manutenção da produção agrícola do Assentamento São Domingos**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no apoio à produção agrícola do Assentamento São Domingos, essenciais para o preparo do solo, transporte de insumos e escoamento da produção.

2.2 A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a produtividade agrícola, podendo causar prejuízos econômicos e operacionais à comunidade assentada.

3– DA MODALIDADE

3.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação pela modalidade pregão eletrônico, no modo de disputa aberto, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por **lote**.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

4.1 - Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens *“cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- O presente contrato terá validade de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

5.2 – Os serviços serão executados no **Assentamento São Domingos** ou em oficina da contratada, quando tecnicamente necessário, mediante autorização prévia da contratante.

5.3- O objeto deste pedido deverá ser executado até 30 dias depois da ordem de serviço/compra ter sido emitida.

5.4 - A aquisição do produto constante no item 6 (seis) deste Termo de Referência, deverá ser fornecido, de forma única após recebimento da respectiva ordem de compra / serviço.

6 – DESCRIÇÃO DO ITEM

LOTE 01

	Descrição do Produto	UND.	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
	Trator Massey Ferguson				
01	RADIADOR	UND.	01	R\$	R\$
02	BATERIA 100AMP	UND.	01	R\$	R\$
03	BOMBA DÁGUA	UND.	01	R\$	R\$
04	CORREIA	UND.	01	R\$	R\$
05	OLEO DE MOTOR 1L	UND.	10	R\$	R\$
06	KIT COMANDO CONTROLE REMOTO DUPLO	UND.	01	R\$	R\$
07	FILTRO DE AR	UND.	01	R\$	R\$
08	FILTRO DE OLEO	UND.	01	R\$	R\$
09	BOMBA HIDRAULICA	UND	01	R\$	R\$
10	SERVIÇO DE REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	01	R\$	R\$
11	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	01	R\$	R\$
12	MÃO DE OBRA	SERV	01	R\$	R\$
TOTAL					

LOTE 02

	Descrição do Produto	UND.	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
	Caminhão Mercedes 12.14				
01	ROLAMENTOS DE RODA	UND.	08	R\$	R\$
02	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND.	02	R\$	R\$
03	BATERIA 150AMP	UND.	01	R\$	R\$
04	KIT DE RETENTOR E RODA	UND.	08	R\$	R\$
05	FILTRO DE OLEO	UND.	01	R\$	R\$
06	FILTRO DE AR	UND.	01	R\$	R\$
07	OLEO DE MOTOR 1L	UND.	12	R\$	R\$
08	KIT DE LONA DE FREIO	UND.	01	R\$	R\$
09	BOMBA DE DIREÇÃO	UND.	01	R\$	R\$
10	BOMBA DÁGUA MERCEDES	UND.	01	R\$	R\$
11	JUNTA DO CARTER	UND.	01	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

12	LIMPEZA TECNICA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERV	01	R\$	R\$
13	REVISÃO DO RADIADOR	SERV	01	R\$	R\$
14	REVISÃO DO ARRANQUE	SERV	01	R\$	R\$
15	REVISÃO DO COMPRESSOR DE AR	SERV	01	R\$	R\$
16	REVISÃO DA PARTE ELETRICA	SERV	01	R\$	R\$
17	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	01	R\$	R\$
18	REVISÃO DO DIRECIONAL	SERV	01	R\$	R\$
19	REVISÃO DOS BICOS INJETORES	SERV	01	R\$	R\$
20	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	SERV	01	R\$	R\$
21	LIMPEZA DO CARTER	SERV	01	R\$	R\$
22	MAO DE OBRA	SERV	01	R\$	R\$
TOTAL					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU 215/75R17.5- Novo – BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHALIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARAMENTRO DE QUALIDADE. NÃO SENDO ACEITOS MODELOS RECAUCHUTADOS, RECAPADOS OU REMOLDADOS.	UNID	04	R\$	R\$
TOTAL					

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A fiscalização da administração pública se incumbirá através da servidora CAMILA PEÇANHA BONILHO, matrícula 4622804, CPF: 121.332.797-09, ficando responsável pelo teor, à qualidade do produto e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

7.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.4.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.4.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8- Visando a comprovação de capacidade técnica operacional, a licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

7.8.1-Atestado (s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de direito privado, para os quais esteja ou tenha prestado serviço igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação de serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

8 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado conforme a entrega do material, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.5 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do material adquirido, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

8.6 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

8.7- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ- 29.115.466/0001-14, situada à Rua Maria Adelaide, Nº 186, Vila Nova– Conceição de Macabu/RJ;

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos federais**, provenientes da **Emenda Parlamentar nº 2.380**, de autoria da **Deputada Marina do MST**, especificamente destinada à **aquisição de insumos necessários à manutenção da produção agrícola do Assentamento São Domingos**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o material;

10.2 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.3 - Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus produtos, promovendo o descredenciamento daqueles que não atenderem aos padrões mínimos de qualidade;

10.4 - Substituir, a pedido justificado da Contratante, qualquer posto cujos serviços ou produtos sejam julgados insatisfatórios, por outro credenciado na mesma localidade, no prazo de 08 (oito) dias contado a partir da solicitação;


10.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização Contratante, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, quanto à entrega dos bens.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

11.2 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 09 de fevereiro de 2026.


Tayguara Bueno de Souza Tavares
Secretário Municipal de Agropecuária
Portaria 040/2025